



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
EDITAL Nº 17/2010 – REPUBLICAÇÃO**



ANEXO VII – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

**Termo de Convênio que entre si celebram o
Município de Piracicaba e a empresa**

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, neste ato representado por seus Secretários Municipais, adiante assinados, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e a Empresa _____, concessionária do transporte coletivo urbano e rural do Município de Piracicaba, com sede em Piracicaba (SP), presente a este ato por seu (REPRESENTANTE LEGAL), infra-assinado, adiante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo, e na melhor forma de direito, o CONCEDENTE expressamente autoriza a CONCESSIONÁRIA a explorar a publicidade nos veículos, abrigos, terminais, estações de transbordo, bem como também nos bilhetes e demais instrumentos de cobrança tarifária, através de afixação de propagandas ou mensagens publicitárias de áudio, vídeo, como fonte de receita alternativa de transporte coletivo de passageiros do município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

Deverá ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, sem custo para o Poder CONCEDENTE, para uso de propaganda institucional, 20% do tempo destinado a publicidade comercial, através de áudio e/ou vídeo, nos abrigos, terminais, estações de transbordo e veículos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

Além do disposto na Cláusula Segunda, fica convencionado que o espaço interno localizado no painel atrás do banco do motorista, de todos os veículos da frota da CONCESSIONÁRIA, na sua totalidade, deverá ser por ela cedido para o uso de propaganda institucional do poder público municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA

A CONCESSIONÁRIA expressamente se compromete em não dar publicidade ou acolher nos serviços de propaganda quaisquer campanhas que agridam a moral e os bons costumes, dentro de senso comum, bem como cumprir os ditames que tratam da proibição de propaganda e publicidade de cigarros e bebidas alcoólicas e de conteúdo político partidário, nos meios de publicidade autorizados na Cláusula Primeira deste Instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio vigorará pelo período de toda a CONCESSÃO, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem em tudo de acordo, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus legais e esperados efeitos.

Local e Data

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1)

2)